LEI Nº 404/2010, DE 06 DE MAIO DE 2010

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, e dá outras providências".

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente do Município, para remanejar e transpor recursos de um órgão para outro, no valor de R$ 86.679,00 (oitenta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais), nas seguintes dotações que se especifica:

Projeto/Atividade – 03.002.04.122.3030.2014
Elemento: 319011000 - Venc. Vant. Fixas - pessoal civil....R$ 50.000,00

Projeto/Atividade – 03.006.10.302.7030.2054
Elemento: 319011000 - Venc. Vant. Fixas - pessoal civil.....R$ 36.679,00

Total.....R$ 86.679,00

Parágrafo Único – Trata o *caput* do artigo a necessidade de adequar o orçamento da Câmara, diante o atendimento do limite constitucional da Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o constante do inciso II, Art. 41 e inciso III, parágrafo 1º, Art. 43 da lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964. Serão reduzidas parcialmente as seguintes dotações para atender a suplementação:

01.001.01.031.1010 - 2002 Manutenção da atividades da Câmara Municipal

319011000 - Vencimentos e Vantagens fixas	R$	40.000,00
319013000 - Obrigações Patronais	R$	20.000,00
339036000 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Física	R$	6.679,00
339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica	R$	20.000,00
Total.....	R$	86.679,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal